



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR

TRIBUNA NORTE

LEI Nº 312/2012

EP.

6.537

PUBLICADO

EM

21, 11, 2012

Ag.
06

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 149/2010 de 09 de dezembro de 2010, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **LUCIANO ROBERTO PINTO**, pessoa física de direito privado, cadastrada no CPF/MF sob nº023.310.239-64, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, lote 15, com área de terra medindo 420,00m²(quatrocentos e vinte metros quadrados),Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, a ser destacada de parte do lote de terras sob nº 246-REM, devidamente registrado em nome deste município sob nº R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área mencionada no *caput* deste artigo reverte-se ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 4º da Lei 149/2010.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 20 de novembro de 2012.

Hermes Wichhoff
PREFEITO